



# Código de Ética

GRUPO  TELLES

Este Código de Ética é válido para todas as empresas do Grupo Telles, garantindo os mesmos padrões de conduta ética.



# Índice

## 01. Mensagem das Presidências

- 1.1 Mensagem do Presidente do Conselho Administrativo 04
- 1.2 Mensagem da Presidente 05
- 1.3 Objetivo do Código de Ética 06

## 02. Cultura Organizacional

- 2.1 Missão e visão 09
- 2.2 Valores 10
- 2.3 Princípios éticos 11
- 2.4 Diretrizes estratégicas 12

## 03. Relacionamentos

- 3.1 Relações com o Grupo Telles 14
- 3.2 Relações com os colaboradores 15
- 3.3 Relações com os liderados 17
- 3.4 Relações com a comunidade 19
- 3.5 Relações com a imprensa 20
- 3.6 Relações com os fornecedores 21
- 3.7 Relações com agentes do poder público 22
- 3.8 Relações com clientes e consumidores 23

## 04. Compromissos e Responsabilidades

- 4.1 Proteção de dados pessoais 25

- 4.2 Utilização e guarda dos bens da empresa 26

- 4.3 Sigilo de informações 27

- 4.4 Uso dos meios eletrônicos de comunicação 28

- 4.5 Meio ambiente e ESG 29

- 4.6 Bem-estar e saúde mental no trabalho 31

- 4.7 Valorização da diversidade 32

## 05. Integridade

- 5.1 Antissuborno e anticorrupção 34

- 5.2 Brindes, presentes, entretenimento, viagens e outros 36

- 5.3 Atividades políticas 37

- 5.4 Conflitos de interesses 38

- 5.5 Discriminação e assédio 40

- 5.6 Ambiente de trabalho seguro 41

- 5.7 Condutas recomendadas 42

## 06. Sistema de Conformidade Ética

- 6.1 Cumprimento do Código de Ética 45

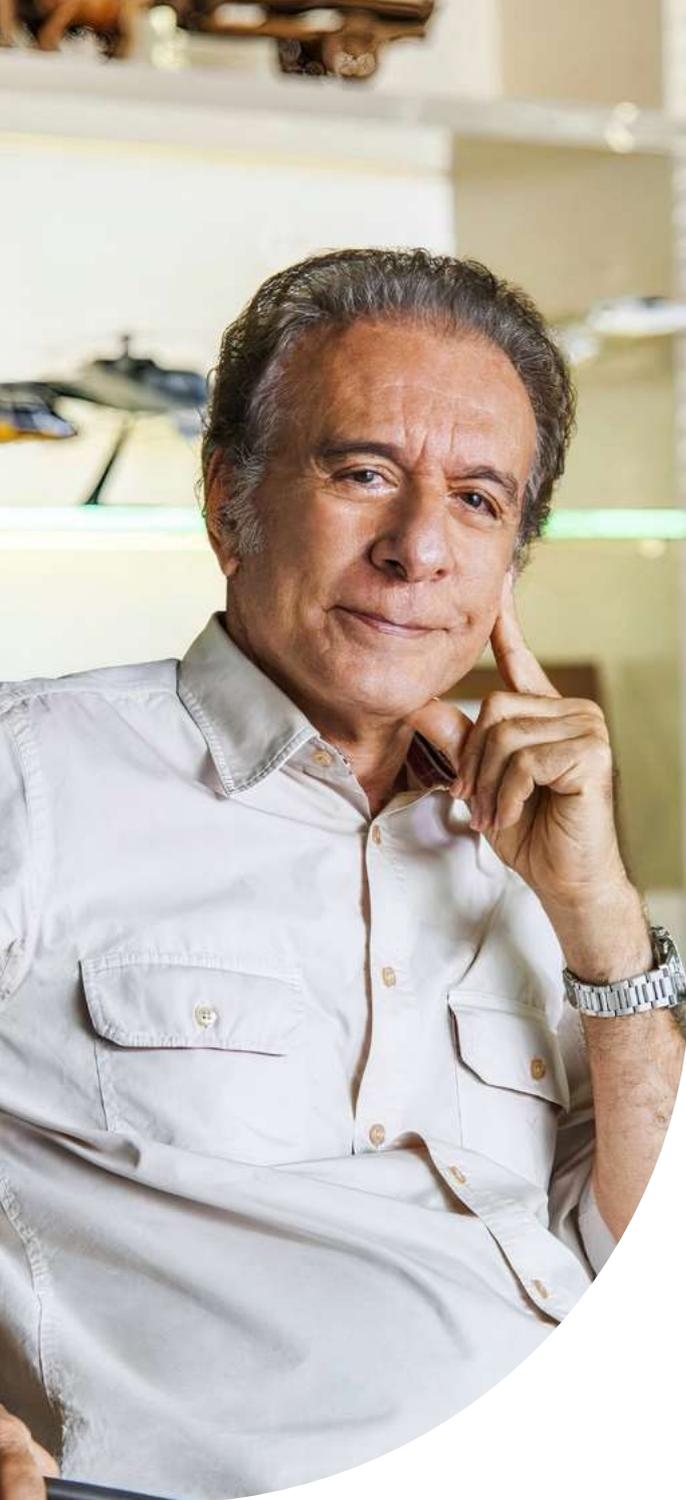
- 6.2 Violação do Código de Ética 46

- 6.3 Medidas disciplinares 47

- 6.4 Canal de denúncias 47

- 6.5 Compliance e conformidade legal 48

- 6.6 Atualizações do Código de Ética 49



## 1.1 Mensagem do Presidente do Conselho Administrativo

O Grupo Telles, ao longo do tempo, tem diversificado sua atuação, conquistando novos mercados, gerando aumento do número de seus colaboradores diretos e indiretos.

Tal fato exige a elaboração de um Código de Ética que explicita os princípios norteadores, as relações interpessoais e os valores da empresa.

O Grupo Telles, que empreende há cinco gerações, orgulha-se por pautar sua conduta na transparência, na dignidade, no compromisso, no respeito ao meio ambiente e nos direitos individuais de todos que se relacionem de alguma forma com a empresa.

Este Código se harmoniza com todos os princípios constitucionais e da legislação trabalhista.

*Everardo Telles*

**Everardo Ferreira Telles**

Presidente do Conselho  
Administrativo do Grupo Telles

*“Estou feliz em apresentar este material, certo de que sem ética no trabalho ninguém cresce: se cresce, não se sustenta e caso se sustente, não terá valido a pena.”*

## 1.2 Mensagem da Presidente

**Verdade e Intenção do Coração.** Eis duas palavras que substituem qualquer texto que eu possa escrever para lhe falar nessa abertura do Código de Ética.

**Verdade**, porque o que quer que você diga ou faça; seja com verdade (sem falta de transparência, sem falta de atenção ou buscando esconder algo, inclusive, e principalmente, seu próprio desconhecimento).

Se não sabe, diga que não sabe. Se quer aprender, diga o que precisa aprender. Se deseja crescer, diga para que te ajudem a se desenvolver. Sem voltas, sem jogos de interesse, sem falsa modéstia... Será que é difícil? Ser você mesmo? Dizer o que sente e o que quer?

Bom, aí entra a **intenção do coração**, pois mesmo que você erre ou magoe alguém, qual era sua intenção?

Na vida errar faz parte, mas siga em frente, peça desculpas e aprenda com seus erros.

Se você conseguir seguir essas duas dicas, não se preocupe com código de ética; ele já estará dentro de você!

Aliás, tem uma ainda mais valiosa dada há mais de dois mil anos que resume tudo isso: não faça ao outro o que não gostaria que fosse feito a você. E seja bem-vindo!

*“Na vida errar faz parte, mas siga em frente, peça desculpas e aprenda com seus erros.”*



*Aline Telles Chaves*

**Aline Telles Chaves**

Presidente do Grupo Telles

## ▶ 1.3 Objetivo do Código de Ética



### SER DE **ORIENTAÇÃO**

segura nas situações de dúvidas ou conflitos, evitando-se interpretações pessoais de caráter subjetivo acerca dos princípios éticos e morais.

### **CONSOLIDAR**

a boa imagem do Grupo Telles e de seus colaboradores perante o público com quem se relaciona profissional e socialmente.



### SER **EXEMPLO**

institucional por meio da conduta correta pessoal e profissional de todos os seus colaboradores, independentemente do cargo ou função que ocupem, criando um padrão de relacionamento interno com o público: clientes, colaboradores, sindicatos, parceiros, fornecedores, prestadores de serviços, concorrentes, sociedade, autoridades públicas e comunidades onde atua.





## OBTER O COMPROMETIMENTO

dos seus colaboradores junto a seus interesses e finalidades, por meio da motivação e do engajamento na dinâmica da empresa.

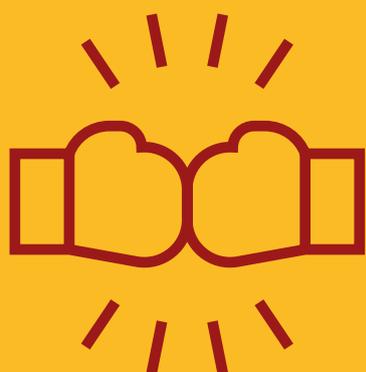
## MANTER CONDUTA

particular íntegra, evitando que comportamentos inadequados possam prejudicar a imagem ou os objetivos da empresa.



## ATINGIR ALTO NÍVEL DE EFICIÊNCIA,

devendo seus colaboradores aplicar, no exercício de suas atribuições, diligência, empenho e atenção.





# 02. Cultura Organizacional

## 2.1 Missão e visão

A missão, visão e valores do Grupo Telles foram desdobrados em princípios fundamentais que orientam o caminho para que seja possível continuar crescendo de forma sustentável. Entender e seguir isso significa fortalecer a cultura, praticando no dia a dia os comportamentos esperados, por meio da aplicação prática das competências: foco nos resultados; inovação; comunicação; agilidade; senso de propriedade e autodesenvolvimento.



# MISSÃO

Desenvolver, com amor, negócios sustentáveis que melhorem a qualidade de vida das pessoas.

# VISÃO

Ser um grupo empresarial familiar de grande porte referência em ESG, composto por empresas sólidas com excelência em resultados, preservando o legado.

## 2.2 Valores

### **Amar o que faz** (e fazer com entusiasmo)

Dedicar-se e comprometer-se com o trabalho que realiza, buscando constantemente a excelência e contribuindo de forma positiva com os valores da organização.

### **Valorização de competência** (FICASA)

Identificar e reconhecer as habilidades e competências (foco nos resultados, inovação, comunicação, agilidade, senso de propriedade e autodesenvolvimento). Valorizar o mérito, de forma ética e responsável, garantindo que conquistas e reconhecimentos sejam resultado da competência e dedicação.

### **Comprometimento com a palavra** (entregar o que promete)

Cumprir o que promete, assumindo responsabilidades pelos próprios atos e tomando decisões baseadas em valores sólidos e princípios éticos, respeitando as relações pessoais e profissionais

### **Respeito ao indivíduo**

Manter o ambiente de trabalho inclusivo, psicologicamente seguro e saudável, com condições adequadas para o pleno desenvolvimento das atividades, colaborando para uma experiência produtiva.

### **Ser justo**

Tratar todas as pessoas com justiça e imparcialidade, assegurando igualdade de oportunidades, ao mesmo tempo em que se reconhecem e respeitam suas necessidades individuais e contextos específicos.

### **Humildade**

Agir com humildade, sem sentir superioridade em relação aos outros, demonstrando respeito, empatia e abertura para aprender e crescer constantemente.

### **Coragem para encarar desafios**

Enfrentar desafios e ter a capacidade de agir apesar da insegurança, da incerteza ou das dificuldades que possam surgir, aprendendo com as experiências e persistindo diante das adversidades.

### **Responsabilidade socioambiental**

Contribuir para o desenvolvimento sustentável da sociedade e para a preservação do meio ambiente, promovendo benefícios sociais, ambientais e econômicos.



## ▶ 2.3 Princípios éticos



O respeito à vida e a todos os seres humanos, a integridade, a verdade, a honestidade, a justiça, a equidade, a lealdade institucional, a responsabilidade, o zelo, a transparência, a legalidade, a impessoalidade, a coerência entre o discurso e a prática, são os princípios éticos que norteiam todas as ações do Grupo Telles.



A lealdade ao Grupo Telles se manifesta no cumprimento da sua missão, visão e valores, em condutas compatíveis com a efetivação de sua Estratégia Corporativa, com espírito empreendedor e comprometimento com a superação de desafios.



A legalidade e a impessoalidade são princípios constitucionais que preservam a ordem jurídica e determinam a distinção entre interesses pessoais e profissionais na conduta de todos que atuam para ou em nome do Grupo Telles.

## 2.4 Diretrizes estratégicas

O Grupo Telles tem parâmetros que orientam os comportamentos para implementação das estratégias definidas para todas as empresas, prezando pelo alinhamento de objetivos e conquista de metas. Esse direcionamento adiciona competências efetivas ao espaço de trabalho e contribui positivamente para a imagem e reputação da empresa, de seus colaboradores e parceiros.



- ✓ Foco em resultados e não em faturamento.
- ✓ Práticas colaborativas que estimulem a multifuncionalidade, adotando polivalência e visão sistêmica.
- ✓ Fortalecimento em capacitação de talentos e excelência da gestão.
- ✓ Cultura orientada a valorização das pessoas e resultados.
- ✓ Busca de negócios com sustentabilidade agregada.
- ✓ Adequação do portfólio dos negócios às diretrizes e premissas.



03

■ Relacionamientos

## 3.1 Relações com o Grupo Telles

Nas relações com o Grupo Telles, os colaboradores comprometem-se a:



Cumprir com o máximo **empenho**, qualidade técnica e assiduidade as atividades de trabalho, aproveitando as oportunidades constantes de capacitação.



Agir de forma honesta, justa, digna, cortês, com **disponibilidade e atenção** a todas as pessoas com as quais se relacionam, internamente e externamente.



Agir de forma verdadeira e **cooperativa** perante todas as auditorias internas ou externas.



Exercer atividades com **boa-fé**, transparência, diligência e lealdade.



Agir com **profissionalismo**, priorizando a ética, ajudando a empresa a crescer e estar pronto para atender as necessidades dos públicos com os quais o Grupo Telles se relaciona.



**Arcar com os prejuízos** causados à empresa, autorizando-a a efetuar os descontos cabíveis, tais como avarias em veículos da empresa por culpa própria, multas de trânsito e uso de celular da empresa comprovadamente utilizado para tratar de assuntos particulares, sem autorização prévia.



Procurar sempre **conselhos e orientação** de seus líderes se não tiver certeza de uma ação a tomar e incentivar os outros a fazerem o mesmo.



Garantir que os terceiros que representam ou atuam em nome do Grupo Telles (inclusive colaboradores temporários, contratados e consultores) estejam cientes deste Código e da nossa expectativa de que eles **ajam em conformidade** com o mesmo.



Não se envolver em qualquer atividade que seja conflitante com os interesses do Grupo Telles e comunicar aos líderes ou para a Ouvidoria qualquer situação que configure **aparente ou potencial conflito de interesses**.



Não praticar nem se submeter a atos de **preconceito**, discriminação, ameaça, chantagem, falso testemunho, **assédio moral**, **assédio sexual** ou qualquer outro **ato contrário aos princípios e compromissos** deste Código de Ética.



Não ingerir bebida alcoólica ou **substâncias ilícitas** durante o exercício das suas funções nem nas dependências da empresa.



É vedado aos colaboradores, gestores ou sócios utilizar suas **contas bancárias pessoais** para **efetuar pagamentos**, **receber valores** ou **movimentar recursos financeiros** em nome da empresa.

## 3.2 Relações com os colaboradores

Nas relações com os colaboradores, o Grupo Telles compromete-se a:



**Respeitar** e zelar pelas orientações do Código de Ética.



Tornar-se uma empresa com **valores sólidos**, refletidos no comportamento de seus colaboradores em todos os setores, tanto no ambiente de trabalho quanto fora dele.



Considerar, em todas as decisões, o **total respeito** à Declaração Universal dos Direitos Humanos, promovendo a isonomia de tratamento entre todos, sem distinção de qualquer natureza.



Cumprir as leis e normas relativas à legislação trabalhista, não admitindo **nenhuma exploração** de mão de obra ou qualquer forma de trabalho compulsório que fira os direitos do trabalhador previstos por lei.



Formar o ambiente de trabalho baseado em relações de respeito mútuo, **ética e integridade**, entendendo que cada pessoa é única e singular, assim como o contexto no qual ela está inserida no dia a dia. Os modelos de gestão devem reconhecer e considerar esses elementos antes de qualquer tomada de decisão.



Garantir que a comunicação sobre a estratégia, metas e valores organizacionais sejam repassadas a todos os colaboradores pelos líderes, promovendo um **diálogo bilateral**, encorajando-os a expressar suas ideias, pensamentos e preocupações para que assim sintam-se parte do processo e possam contribuir com os objetivos estratégicos da empresa.

## 3.3 Relações com os liderados

Nas relações com os liderados, nossos líderes comprometem-se a:



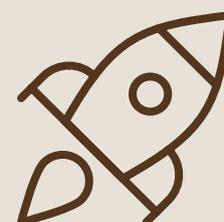
Garantir que a estratégia de gestão de pessoas esteja **alinhada** com a estratégia do negócio e **sustentada** por critérios claros e transparentes.

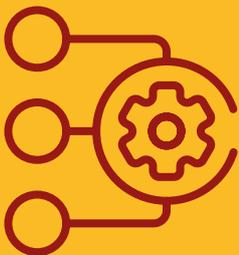
Manter um ambiente de trabalho inclusivo, psicologicamente seguro e saudável, com **condições adequadas** para o pleno desenvolvimento das atividades, colaborando para uma experiência produtiva.



**Valorizar** o aprendizado e o diálogo constantes, a diversidade de ideias, a colaboração e a inovação.

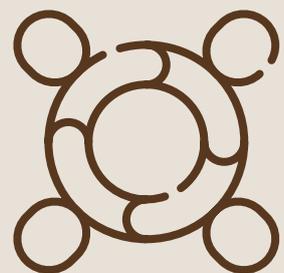
Ser **agente de transformação**, conduzindo as ações para influenciar, atuando como impulsionadores do desempenho e da eficiência de suas equipes.





Assegurar que os sistemas organizacionais e processos sejam desenhados com base em diretrizes estratégicas do Grupo Telles, garantindo assim a **eficiência organizacional** e a evolução da cultura.

Institucionalizar e promover a diversidade de perfis e a **inclusão de todos**, encorajando a atuação plena.



Promover a gestão da performance e a **cultura de feedback** claro e consistente, alinhando os interesses de carreiras individuais às oportunidades e necessidades dos negócios.

## 3.4 Relações com a comunidade

Nas relações com a comunidade, o Grupo Telles e os colaboradores comprometem-se a:

Adotar uma **política social**, junto à comunidade em que atua, por meio de programas com objetivos humanísticos independentes ou buscando parceria com empresas, entidades de classe, órgãos não governamentais, de forma a contribuir com o desenvolvimento econômico, tecnológico, ambiental, social e cultural desta comunidade, como também proporcionando oportunidades de trabalho, seja por meio de empregos diretos, seja estimulando oportunidades de postos indiretos.

Atuar perante a sociedade por meio de interações respeitadas, sempre baseadas nos princípios da ética e da integridade contidos neste Código.



Para realizações de palestras, *lives*, seminários, trabalhos acadêmicos e/ou publicações de imagens ou informações nas redes sociais sobre o Grupo Telles, ou sobre assuntos de sua área de atuação, é necessária aprovação prévia da Diretoria, bem como para a realização de qualquer ação social que envolva diretamente o nome ou produtos do Grupo Telles.





## ▶ 3.5 Relações com a imprensa

Nas relações com a imprensa, os colaboradores comprometem-se a:

Manter **boas relações** com os órgãos da imprensa e mídia em geral, reconhecendo o valor da informação e da liberdade jornalística.

Nunca dar informações e/ou entrevistas **sem a autorização prévia** da Diretoria. Qualquer que seja o pronunciamento previamente autorizado, seu representante deverá ser transparente às consultas e pedidos de informação solicitados pela imprensa, sempre resguardando os interesses e a imagem do Grupo Telles.

Nunca compartilhar informações que saiba ou acredite serem **inverídicas**.

Sempre que **identificar uma veiculação incorreta** de notícias ou informações que afetem a imagem do Grupo Telles, informar imediatamente ao seu líder imediato ou para a Ouvidoria.

## 3.6 Relações com os fornecedores

Nas relações com os fornecedores, o Grupo Telles compromete-se a:



Manter a relação com os fornecedores sempre de maneira gentil, norteadas pela **legalidade e impessoalidade**, que determinam a distinção entre interesses pessoais e profissionais.

---



Sustentar o relacionamento com os fornecedores e prestadores de serviços, norteados por princípios éticos, **respeito às leis e às normas vigentes** da empresa.

---

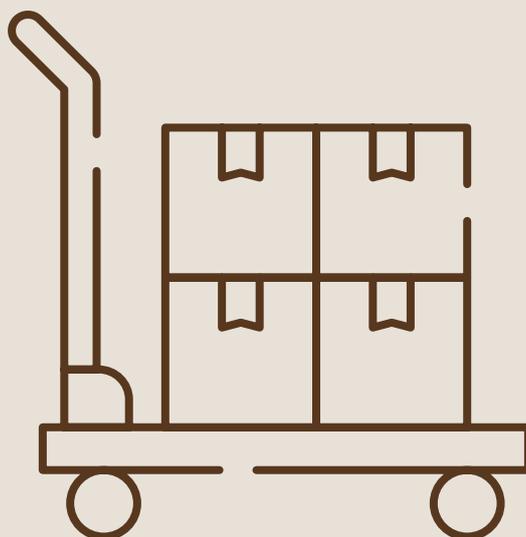


Manter o compromisso com seus fornecedores em relação à **transparência** nos processos de compra e contratação de produtos e serviços, bem como no que diz respeito à segurança dos dados e ao direito de propriedade, privada e de terceiros.

---



Selecionar e contratar fornecedores e prestadores de serviços baseando-se em **critérios estritamente legais e técnicos** de qualidade, custo e pontualidade, e exigir um perfil ético em suas práticas de gestão e de responsabilidade social e ambiental.



## 3.7 Relações com agentes do poder público

Nas relações com os agentes do poder público, os colaboradores comprometem-se a:



Manter absoluto grau de **integridade**, com transparência, cercandose, todavia, dos cuidados necessários, solicitando as credenciais que identifiquem o agente público, e examinando a finalidade e legalidade de sua presença e de seus atos.



**Encaminhar toda e qualquer correspondência** oriunda do poder público para a administração da empresa, tais como: notificações, abertura de sindicâncias, intimações, autos de infração ou fiscalizações de qualquer natureza. As referidas documentações só poderão ser assinadas pelo representante legal da empresa.



O responsável pela administração deve **encaminhar imediatamente** ao seu líder e/ou ao Canal de Ouvidoria os documentos recebidos, evitando, assim, atrasos e perda de prazo judicial ou administrativo.



Nunca oferecer, dar em pagamento, emprestar ou transferir ativos, ou objetos da empresa a **qualquer terceiro ou funcionário público**.

Diante de situação duvidosa ou abusiva, deve-se imediatamente comunicar ao seu líder e/ou Canal de Ouvidoria, o qual deve encaminhar o fato formalmente para o conhecimento da área responsável da empresa, que, analisando a situação, adotará as providências cabíveis.

## ▶ 3.8 Relações com clientes e consumidores



Todos os colaboradores e prestadores de serviços devem tratar os clientes e consumidores de acordo com os **valores e princípios éticos** deste Código.

É responsabilidade de todos atender os clientes e consumidores com **imparcialidade e livre de preconceito de qualquer natureza**, obedecendo rigorosamente às leis, bem como as regulamentações estabelecidas pelo Código de Defesa do Consumidor.



Devem também ajudar a solucionar problemas e encaminhar solicitações e reclamações para as áreas responsáveis na empresa, com **eficiência e rapidez**, retornando aos mesmos sempre que necessário.

Devem estar **abertos a críticas e contribuições** na busca permanente de melhoria, de qualidade e eficiência de produtos e serviços.



É preciso **manter o padrão estabelecido** e desejado para os produtos e serviços, pois é nosso certificado de garantia de qualidade, sustentabilidade e inovação, sempre cumprindo o que prometemos no prazo acordado.



04

# Compromissos e Responsabilidades



## 4.1 Proteção de dados pessoais

O Grupo Telles mantém compromisso com a privacidade de seus colaboradores, clientes, parceiros, fornecedores, prestadores de serviços e respeita as leis e os regulamentos de privacidade e proteção de dados que regem o tratamento de dados pessoais, em especial a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018 – LGPD).

 Clique e acesse

[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2015-2018/2018/lei/l13709.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/l13709.htm)

Toda operação realizada com dados pessoais (dados que permitem a identificação de uma pessoa), como coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, compartilhamento, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração de dados é considerado tratamento de dados pessoais.

Todas as medidas necessárias para tornar seus processos de tratamento de dados adequados aos padrões exigidos pela LGPD devem ser cumpridos rigorosamente e devemos exigir que nossos parceiros e prestadores de serviços tomem medidas equivalentes.

Os dados pessoais devem ser tratados apenas na medida do que forem necessários para o alcance de finalidade legítima e legalmente autorizada, sempre com a máxima segurança e em conformidade com as leis e regulamentos em vigor.

Em caso de dúvidas sobre a legalidade de alguma atividade de tratamento de dados pessoais, entre em contato com a área Jurídica do Grupo Telles.

## 4.2 Utilização e guarda dos bens da empresa

Todos os colaboradores e prestadores de serviços devem zelar pela conservação dos bens da empresa, que compreendem imóveis, instalações, máquinas, equipamentos, móveis, veículos, valores, propriedade intelectual, dentre outros.



Todos que utilizem bens em geral da empresa, ou tenham atribuição de guarda e zelo por eles, são responsáveis pelo uso correto e proteção do patrimônio. Cabe às lideranças fixar políticas e procedimentos necessários à preservação adequada dos recursos materiais e instalações físicas da empresa.



A nenhum colaborador ou prestador de serviço é permitido utilizar máquinas, equipamentos, veículos ou bens em geral da empresa em benefício próprio, ou de terceiro. A utilização indevida ou não autorizada desses bens físicos é passível de medidas disciplinares.



A subtração, apropriação ou uso indevido de bem da empresa implicará em responsabilidade penal e administrativa, resultando em demissão por justa causa. Para esse fim, o colaborador ou o prestador de serviço responde pelo fato, ainda que praticado por omissão.



## 4.3 Sigilo de informações

Todos os colaboradores, prestadores de serviços ou prepostos em geral, que tenham acesso a informações internas da empresa devem **resguardar o sigilo e a confidencialidade** das informações, configurando como falta grave sua violação.

Os documentos da empresa, tais como contratos, registros financeiros e contábeis, relatórios, projetos, pesquisas de opinião e de mercado, planos comerciais, industriais e de marketing, são de **propriedade da empresa**, sendo ilícita sua utilização fora do seu âmbito, salvo se devidamente autorizada pela Diretoria.

Cada colaborador ou prestador de serviço deve empenhar-se para que as informações, sobretudo as estratégicas, **permaneçam protegidas** e não possam ser acessadas por pessoal não autorizado.



Todos os colaboradores e prepostos em geral são responsáveis pela **exatidão das informações** contidas nos registros e documentações que dão sustentação para as atividades da empresa, devendo, portanto, assegurar a correção e adequação dos dados, salvaguardando a documentação de acordo com os procedimentos estabelecidos e as exigências da política de controle e proteção dos ativos da empresa.

Todos os que trabalham para a empresa têm o dever de **proteger e salvaguardar** as ideias, os programas, planos e projetos concebidos por suas áreas específicas.





## ▶ 4.4 Uso dos meios eletrônicos de comunicação



Os equipamentos de comunicação eletrônica, bem como os seus recursos e softwares, são bens da empresa, destinados ao **uso exclusivo das suas atividades**. A empresa se reserva o direito de controlar e monitorar o acesso à internet de todos os seus equipamentos interligados ao seu sistema de tecnologia da informação.

As informações passíveis de divulgação estão disponíveis no site da empresa, pelo endereço eletrônico [www.grupotelles.com](http://www.grupotelles.com), não se admitindo a transmissão pela internet ou cópia de qualquer dado ou documento interno.

Cada colaborador ou prestador de serviço é responsável pelo **envio, manutenção e proteção dos dados, arquivos ou outros materiais**, tais como: softwares e hardwares do sistema eletrônico de informação da empresa. É vedado o uso da internet e intranet sem prévia identificação do usuário ou com o nome de outrem, não sendo tolerado o uso de qualquer outra senha, a não ser a sua própria.

Só é permitido a utilização dos recursos disponíveis de comunicação eletrônica para **fins exclusivamente profissionais**, segundo as exigências legais e os princípios éticos deste Código.



É **vedada** também a transmissão de comentários difamatórios, de linguagem, imagens, ou arquivos que sejam ofensivos ou induzam qualquer modalidade de discriminação.

## 4.5 Meio ambiente e ESG



O Grupo Telles entende como fator fundamental para a sustentabilidade de seus negócios a **preservação ambiental** e, para tanto, trabalha para manter sua cadeia produtiva em consonância com a legislação ambiental vigente.



Desempenhamos um papel fundamental para garantir que levemos o meio ambiente em conta em nosso trabalho diário, ajudando a limitar o uso de recursos escassos e assegurando que manteremos nosso compromisso com a reciclagem em todas as nossas operações.

É responsabilidade de todos:



Promover a preservação do meio ambiente com foco no desenvolvimento sustentável.



Utilizar tecnologia que não gere resíduos ao meio ambiente ou garantir o tratamento adequado dos mesmos.



Estimular a adoção de boas práticas de responsabilidade ambiental por parte dos colaboradores, parceiros, fornecedores e clientes.



Buscar o uso consciente dos recursos naturais.

As ações de Ambiental, Social e Governança (ESG, sigla em inglês para *Environmental, Social and Governance*) se alinham com os princípios do Grupo Telles, demonstrando engajamento e empenho na adoção de atividades sustentáveis e responsáveis relacionadas a cada uma dessas áreas.

**E**

## RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

Compromisso com a redução dos impactos ambientais, promovendo práticas sustentáveis e a preservação dos recursos naturais.

**S**

## RESPONSABILIDADE SOCIAL

Promoção da inclusão, diversidade e bem-estar dos colaboradores, além de contribuir para o desenvolvimento das comunidades locais.

**G**

## GOVERNANÇA CORPORATIVA

Aplicação de práticas transparentes, éticas e de conformidade legal, refletindo a posição do Grupo com todas as ações positivas e sustentáveis a serem adotadas.

## ▶ 4.6 Bem-estar e saúde mental no trabalho

Para proporcionar um ambiente de trabalho saudável e equilibrado, o Grupo Telles foca em ações que priorizam a saúde mental e o bem-estar dos colaboradores. Busca ajudar no equilíbrio e manter a satisfação pessoal e as relações interpessoais harmoniosas, proporcionando serviços e programas com foco na saúde integral do colaborador.



### PLANTÃO PSICOLÓGICO

Serviço de apoio para todos os colaboradores, oferecendo escuta e acolhimento de forma segura e sigilosa, podendo ocorrer na modalidade presencial ou online. As inscrições ocorrem por meio dos canais de comunicação com a área de Gente & Gestão do CSC.

### PROGRAMA + VIDA

Voltado para promoção da saúde física, mental e bem-estar dos colaboradores por meio de atividades esportivas periódicas, com a participação de profissionais da área de saúde, buscando oferecer hábitos saudáveis para uma melhor qualidade de vida.





## 4.7 Valorização da diversidade

O compromisso com a promoção da diversidade e inclusão em todos os níveis da organização demanda a garantia de um ambiente plural, onde diferentes opiniões, culturas e experiências são respeitadas. Promover o acesso igualitário e justo às oportunidades de integração, crescimento e desenvolvimento dos colaboradores contribui para agregar valor a partir de suas características e diversidades.

Nunca discriminar o outro fazendo distinção, exclusão, restrição ou preferência que não seja objetiva, racional ou proporcional.



Não ter como intuito ou resultado de qualquer comunicação e/ou atitude impedir, restringir, prejudicar ou anular o reconhecimento, gozo ou exercício de direitos e liberdades humanas, por qualquer motivo.

O Grupo Telles se opõe fortemente à discriminação de origem, raça, estado civil, idade, gênero, credo, convicção política ou ideológica, associação ou filiação sindical, etnia, classe social ou econômica, gravidez, identidade de gênero, orientação sexual, condição de saúde, deficiência ou nacionalidade.

Tal princípio ou orientação aplica-se não só ao recrutamento, como também a todas as decisões relativas à formação, promoção, vínculo laboral e condições de trabalho no geral.

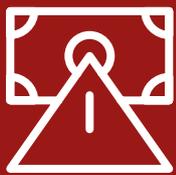
A photograph of two business people shaking hands, with a blurred man in a suit in the background. The image is partially covered by a red diagonal overlay.

05. Integridade

## 5.1 Antissuborno e anticorrupção

O Grupo Telles não tolera, sob nenhuma condição, o oferecimento ou promessa de vantagem indevida a um agente público da administração pública direta ou indireta, ao nível municipal, estadual e federal, e até agente público estrangeiro, seja em benefício próprio, do Grupo ou de terceiros. Qualquer prática que consista em exigir, incitar, aceitar, obter ou receber promessas de benefícios, ou quaisquer tipos de vantagens indevidas será repudiada e combatida pelo Grupo. Também repudiamos qualquer ato que possa ser enquadrado como lavagem de dinheiro. Temos o compromisso com o cumprimento e respeito às leis anticorrupção e de prevenção à lavagem de dinheiro - Lei brasileira nº 12.846/13.





Nunca oferecer suborno, incluindo o ato de facilitar pagamentos ou qualquer outra forma de pagamento impróprio com a intenção de obter vantagem para si ou para o Grupo Telles.



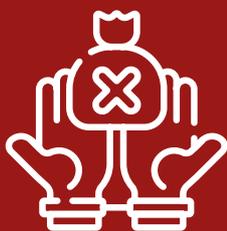
Conduzir sempre averiguações em relação aos parceiros de negócios para saber a identidade, idoneidade e reputação antes de se envolver ou agir em nome do Grupo Telles.



Nunca tomar nenhuma medida para induzir ou facilitar para outro indivíduo infringir essas normas.



Nunca fraudar informações cadastrais, gerenciais, registros contábeis ou processos automatizados.



Nunca oferecer ou aceitar dinheiro, ou equivalentes em circunstância alguma.



Denunciar ao **Canal de Ouvidoria** caso suspeite ou tenha ciência de qualquer ato de corrupção, propina, suborno ou lavagem de dinheiro.

## 5.2 Brindes, presentes, entretenimento, viagens e outros

Os colaboradores do Grupo Telles não podem aceitar nada de valor (incluindo presentes, entretenimento, favores, empréstimos, serviços ou tratamento especial de qualquer espécie, pagamento de despesas como viagens ou refeições) de pessoas ou organizações que façam ou procurem fazer negócios com o Grupo, incluindo fornecedores, prestadores de serviços, clientes, funcionários públicos ou qualquer outro parceiro comercial, atual ou potencial.



Todos os brindes institucionais de pequeno valor (tais como: canetas, agendas, materiais institucionais, etc.) podem ser aceitos.



Para facilitar a decisão dos brindes que são “aceitáveis”, os líderes devem solicitar análise formal da Diretoria da área.

## 5.3 Atividades políticas

O Grupo Telles respeita o direito de seus acionistas e colaboradores participarem de atividades comunitárias, políticas e associativas, práticas dentro do âmbito pessoal às suas próprias expensas, desde que não implique em conflitos de interesses ou haja associação à imagem do Grupo Telles.



São **vedadas** doações não oficiais em nome do Grupo destinadas a candidatos e partidos políticos. As doações em nome do Grupo às organizações não governamentais e afins deverão ser sempre aprovadas pela Diretoria da área.



## 5.4 Conflitos de interesses

O Grupo Telles não permite o envolvimento em qualquer atividade ou situação que entre em conflito ou interfira no desempenho dos deveres de seus colaboradores, não permitindo que interesses pessoais ou familiares exerçam influência direta ou indireta sobre os negócios da empresa.

Um conflito de interesses pode surgir em qualquer relacionamento que possa influenciar nossa capacidade de agir no melhor interesse para a empresa, ou quando nossa avaliação de uma circunstância possa ou pareça ser afetada pela possibilidade de um benefício pessoal.

É responsabilidade de todos:

- Nunca permitir que uma conduta e/ou decisão profissional seja influenciada por eventual interesse particular – seja afetivo, por grau de parentesco, amizade, financeiro, entre outros.

---

- Nunca retirar e/ou utilizar qualquer tipo de material de trabalho para fins particulares.

---

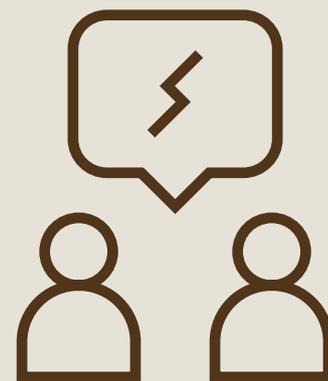
- Não realizar atividades externas conflitantes com a carga horária a ser cumprida ou que possa desviar a atenção das funções e responsabilidades do cargo.

---

- Não aceitar outro emprego ou afiliações que possam entrar em conflito de interesses com as empresas do Grupo Telles, como, por exemplo, atuar, adquirir ou manter participação em um cliente, fornecedor, concorrente ou negócio próprio.

---

- Não se envolver em atividades que viabilizem o uso de informações privilegiadas recebidas em razão do cargo exercido.



- Nunca permitir que as relações pessoais se sobreponham à conduta profissional, impedindo a obtenção de benefícios pessoais indevidos.

---

- Informar para a Diretoria ou Ouvidoria situações de conflitos de interesses reais e/ou potenciais identificados.

---

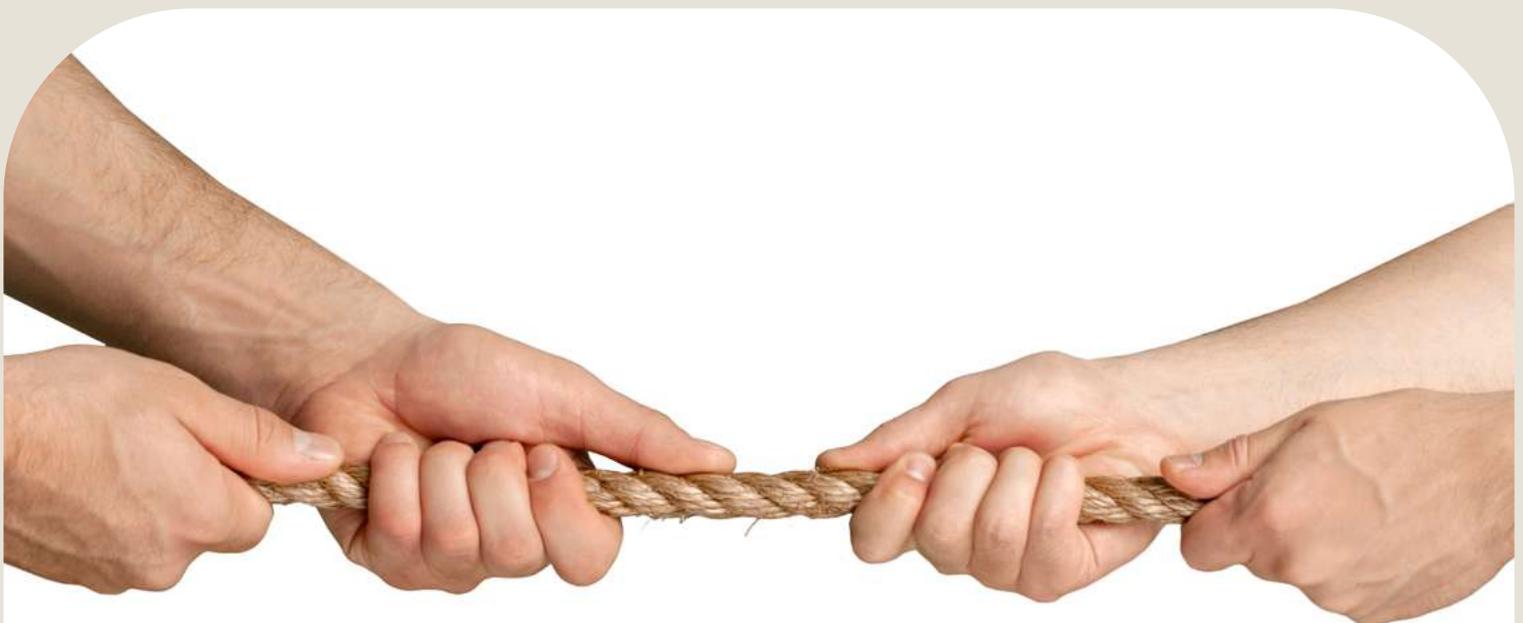
- Divulgar possíveis conflitos e a tomada de ações para evitá-los.

---

- Solicitar orientação da Diretoria ou da área de Gente & Gestão do CSC em casos de dúvidas.

### **Ouvidoria**

✉ [ouvidoria@grupotelles.com](mailto:ouvidoria@grupotelles.com)



## 5.5 Discriminação e assédio

O Grupo Telles respeita a diversidade e está comprometido com um ambiente de trabalho saudável, garantindo os direitos humanos e as liberdades individuais.

É responsabilidade de todos:



Respeitar a dignidade e os direitos humanos com imparcialidade.



Agir com equidade e empatia diante de fatores como raça, religião, cor, etnia ou nacionalidade, deficiência, orientação sexual, sexo, idade, estado civil, entre outros.



Nunca fazer parte de nenhuma forma de assédio ou abuso que possa ser visto como ofensivo, intimidante ou malicioso.



Apoiar e promover o compromisso do Grupo Telles perante a diversidade, contribuindo de forma individual com um local de trabalho justo e de segurança psicológica.



Garantir que os consumidores, fornecedores e parceiros de negócios tenham conhecimento do compromisso do Grupo Telles em relação à diversidade e isonomia.

Entendemos que talentos e perfis diferentes garantem pluralidade de perspectivas e novas formas de pensar soluções eficazes. Por acreditar nesta fórmula, investimos continuamente na atração e desenvolvimento de uma cultura inclusiva.

Em todos os aspectos que envolvem a vaga de emprego, de recrutamento e seleção a promoção e rescisão, as pessoas são tratadas de forma não discriminatória, conforme as suas capacidades para atender os requisitos da sua função.



## 5.6 Ambiente de trabalho seguro

O Grupo Telles está comprometido em garantir a saúde, segurança e bem-estar dos seus colaboradores durante o trabalho ou a serviço da empresa, assegurando que cada um tenha conhecimento dos programas de segurança e saúde aplicáveis.

Orientamos que todos adotem uma atitude proativa e cooperativa para proporcionar a saúde e a segurança de todos os colaboradores, clientes, fornecedores e outros que trabalham ou visitam as empresas do Grupo Telles.

Aplicamos medidas e práticas para assegurar que as instalações onde os nossos colaboradores operam sejam seguras e proporcionem um ambiente de trabalho adequado e higiênico.

Cada gestor tem a obrigação de fiscalizar e apoiar essa responsabilidade de seus colaboradores.



O não cumprimento das normas de segurança do trabalho estão passíveis de medidas disciplinares.



## 5.7 Condutas recomendadas

O bom senso e a postura íntegra devem reger as ações e relações no ambiente de trabalho, assim como motivar atitudes fora da empresa, especialmente quando isso envolver ou puder, de qualquer forma, expor os valores e o patrimônio do Grupo Telles.



Para quem usa uniforme, o mesmo deve estar completo e de acordo com a função exercida, com EPI (Equipamento de Proteção Individual) exigido e em bom estado.

Para os colaboradores da área administrativa, recomendam-se vestimentas com equilíbrio entre preferências pessoais e o ambiente corporativo, sempre com bom senso.



Não utilizar os espaços físicos das empresas a fim de promover jogos, vendas e/ou atendimentos profissionais particulares.



O **bom senso** e o **Código de Ética** são seus **parceiros de trabalho.**



Em uma mensagem escrita ou falada, em um comentário ou opinião emitido, reflita:

- ◆ Essa mensagem será bem compreendida pelo meu interlocutor?
- ◆ E se eu estivesse no lugar dele, como me sentiria ao ler ou ouvir isso?
- ◆ É assim que eu gostaria de ser tratado?
- ◆ É assim que meu interlocutor gostaria de ser tratado?

Ao agir, evite impulsos e atitudes bruscas. Atente-se a perguntar a si:

- ◆ O que o Código diz sobre o assunto?
- ◆ Estou respeitando os valores da empresa e os princípios do Código?
- ◆ Estou agindo de acordo com a lei?
- ◆ Essa conduta é ética?
- ◆ Qual será o impacto dela sobre mim, sobre as minhas relações e sobre a empresa?



06

Sistema de  
Conformidade Ética

## 6.1 Cumprimento do Código de Ética

Entende-se por Grupo Telles todas as empresas, unidades coligadas e estabelecimentos controlados pelo Telles Fundo de Investimento em Participações.

O presente Código de Ética abrange os membros do Conselho de Administração, das Vice-Presidências, Diretorias Executivas, os ocupantes de cargos de liderança, os colaboradores, os estagiários, os prestadores de serviços e fornecedores do Grupo Telles, constituindo compromisso individual e coletivo de todos e de cada um deles cumpri-lo e promover seu cumprimento em todas as ações.

A reputação e o conceito das empresas do Grupo Telles, ao curso de cinco gerações, têm sido consolidados pelo compromisso ético de todos que pertencem direta ou indiretamente à empresa.

Compete a todos zelar e aderir aos princípios éticos, nas ações do dia a dia e nas atitudes pessoais e grupais.



## 6.2 Violação do Código de Ética

No Grupo Telles, nossos valores são uma parte essencial e imprescindível da nossa cultura, portanto, levamos a sério qualquer relato sobre práticas ilegais ou comportamentos inadequados detectados em nossa empresa.

Todos os atos, fatos e situações verificados que contrariem os princípios éticos colocados neste documento devem ser levados ao conhecimento das respectivas lideranças imediatas, que deverão:



Agir de imediato no sentido de averiguar e, se necessário, evitar e/ou neutralizar as consequências desses fatos.



Orientar a(s) pessoa(s) envolvida(s) no fato, aplicando medidas disciplinares, quando cabíveis.



O Código deve ser respeitado por todos e qualquer violação resultará em medidas disciplinares, podendo resultar em medidas cabíveis previstas nas esferas cível, criminal e trabalhista.

Omitir deliberadamente violações a este Código também se caracteriza como infração.

## 6.3 Medidas disciplinares

Para cada violação do Código de Ética, o Grupo Telles, por meio de sua área Jurídica, aplicará medida disciplinar adequada ao tipo de infração.

Quanto às decisões e investigações de descumprimento do Código, bem como pendências e andamento das ações, são coordenadas e acompanhadas pela Diretoria de Gente & Gestão do CSC, que responde diretamente à Presidência do Grupo e ao Conselho Administrativo.

Sobreavisos como advertência, suspensão e até mesmo demissão, e não necessariamente nesta ordem, conforme a gravidade e/ou a reincidência da violação, são avaliados considerando, ainda, a gravidade da falta, a extensão do dano causado à empresa, e o histórico profissional e disciplinar do colaborador.



## 6.4 Canal de denúncias

Promovemos e facilitamos a detecção de práticas ilegais e condutas inadequadas, por meio de comunicação aberta e mecanismos formais implementados de acordo com as disposições do Código de Ética.

O Canal de Ouvidoria está disponível para todos os colaboradores do Grupo Telles, por meio de intranet e canais oficiais, conforme Política de Ouvidoria.

### Ouvidoria

✉ [ouvidoria@grupotelles.com](mailto:ouvidoria@grupotelles.com)

O objetivo é oferecer um espaço para todos os colaboradores do Grupo Telles, onde possam se expressar a respeito de condutas não éticas, o não cumprimento das normas, violação das políticas e Código de Ética. É um canal de comunicação permanentemente à disposição. A garantia de sigilo é absoluta e o contato é direto com a área de Gente & Gestão do CSC.

A área de Gente & Gestão do CSC será responsável pelo recebimento das denúncias, encaminhamento para a Diretoria responsável/área de Auditoria e acompanhamento da tratativa.



## 6.5 Compliance e conformidade legal

Ao adotar procedimentos para garantir, rigorosamente, o cumprimento da legislação vigente e de regras internas, a área de compliance administra ações de prevenção, orientação, fiscalização e punição dos desvios de condutas ou práticas ilegais. Assim, se adequam os atos praticados por todas as partes envolvidas na atividade empresarial às normas regulamentadoras.

Os valores da empresa devem ser considerados, reforçando a importância do bom relacionamento com clientes, fornecedores, comunidade, imprensa e órgãos públicos, mantendo a história, a idoneidade e a reputação do Grupo Telles em evidência. A conformidade legal está unida às diretrizes e normas estabelecidas pela empresa para seus negócios.

São observados e aplicados os seguintes pontos:



Regulamentos e normas aplicáveis à organização.

---



Medidas disciplinares a serem adotadas de acordo com a norma violada.

---



Promoção de uma cultura de conformidade, evitando práticas ilegais e antiéticas.

---



Identificação, controle, informação, instrução e mitigação, por meio dos procedimentos adequados, dos riscos que a empresa possa sofrer pela falta de cumprimento das leis, normativas, normas internas e/ou do presente Código.

---



Fiscalizar e punir toda e qualquer violação dos seus termos.

## 6.6 Atualizações do Código de Ética

A área de Gente & Gestão do CSC se compromete a manter ações que visam garantir as atualizações e aplicabilidade do presente documento, se empenhando a:

- ✓ Revisar periodicamente este Código.

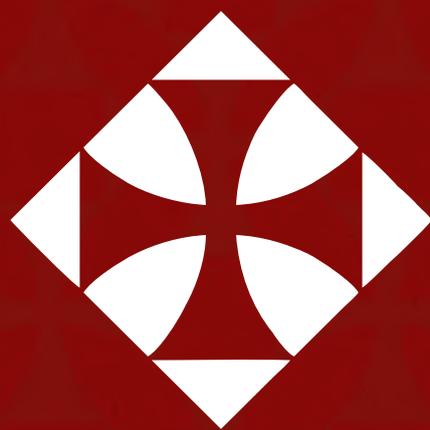
---

- ✓ Ficar responsável pela divulgação deste Código, que será entregue a todos os colaboradores durante o treinamento introdutório.

---

- ✓ Sanar dúvidas e apresentar demais informações aos colaboradores com relação a este Código, por meio dos canais de comunicação disponibilizados pela empresa.





[www.grupotelles.com](http://www.grupotelles.com)